



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.992/2004

Autoriza permuta de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canápolis, por imóvel de Adriana Aparecida Alves.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a permuta de um imóvel de sua propriedade, descrito com as características seguintes: área 160 m², lote 12, quadra 007, localizado no Bairro Gercino Cândido de Moura.

Art. 2º- O objeto da permuta é o imóvel de propriedade de Adriana Aparecida Alves, localizado no Bairro Luiz Ângelo de Souza, com área de 200,00 m², lote 007, quadra 013-L.

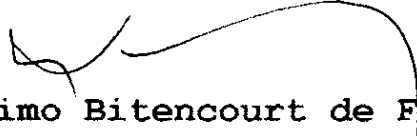
Parágrafo Único - O imóvel da permuta autorizado por esta lei destina-se a continuação da Av.32, para ligação do Bairro Luiz Ângelo de Souza, com o Bairro Gercino Cândido de Moura.

Art. 3º- As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias .

Art. .4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. de Canápolis/MG., 10 de fevereiro de 2004.


Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal